



O **MUNICÍPIO DE GRAVATAL- SC** torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO** destinado a selecionar candidatos adicionais ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** regido pelo Edital nº 001/20014 para o provimento temporário em cargos do Magistério Público Municipal e do Quadro Civil.

DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO

1. Este **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada a matéria, em como as disciplinas entabuladas neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL** e destina-se, exclusivamente, a selecionar candidatos adicionais ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** regido pelo Edital nº 001/20014 para provimento temporário de cargos junto ao Município de Gravatal - SC.

1.1 Para efeitos deste Edital de **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO**, entendem-se que os Candidatos aprovados e que não foram eliminados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** regido pelo Edital nº 001/20014 terão preferência na chamada, sendo esta seleção medida complementar a seleção realizada.

2. Todas as etapas do **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO** serão realizadas no Município de Gravatal - SC ou dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério, exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.

3. O **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO** constará de Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.

4. Será disponibilizado 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender aos candidatos nas etapas descritas no **Anexo I e II**, no seguinte endereço:

4.1 Rua Engenheiro Annes Gualberto Nº 371, Centro – Gravatal - SC (Secretaria de Educação de Gravatal).

4.2 Horário: das 8h00min às 12h00min, em dias úteis.

4.3 Telefone: 048 36422122 e 048 36422881.

5. Os Cargos, a carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.

6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer as regras constantes no **Anexo IV**.

6.1 Os candidatos **PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)** deverão observar as orientações constantes no **Anexo V**.

6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.

7. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis por até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL – SC
PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2015



- 7.1 No sitio de internet do Município Gravatal - SC:(www.gravatal.sc.gov.br);
7.2 No sitio de internet da FAEPESUL: (www.faepesul.org.br/concursos).

8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO**, através dos meios de divulgação Oficial citados neste Edital.

9. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações, em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.

10. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer as orientações constantes no **Anexo X**.

11. Os Recursos Administrativos interpostos deverão **obrigatoriamente** obedecer ao modelo apresentado no **Anexo XI**.

12. Os Candidatos aprovados nas avaliações deste **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO** serão convocados para ocupar os Cargos constantes no **Anexo III** e de acordo com a necessidade do **Município de Gravatal- SC** dentro do prazo de validade do certame.

13. A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, a ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional, assim o permitir, obedecendo aos critérios do **Município de Gravatal- SC**.

14. Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo **Município de Gravatal– SC**.

14.1 A relação dos documentos admissionais relacionados no **Anexo XII** será entregue no ato da convocação;

14.2 O candidato será convocado através dos meios de comunicação informado na ficha de inscrição deste **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO**.

14.3 O **Município de Gravatal – SC** utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Telefone, e-mail (se houver) Carta com AR (Aviso de Recebimento).

14.4 O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados;

15. O **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO** terá validade para o ano letivo de 2016 contados da data do ato de homologação do Resultado Final a critério do **Município de Gravatal - SC**.

16. Será excluído do **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO**, o candidato que:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL – SC
PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2015



- 16.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;
- 16.2** For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- 16.3** For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- 16.4** Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 16.5** Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- 16.6** Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
- 16.7** Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;
- 16.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.

17. A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

18. Fica delegada competência à **FAEPESUL**, para:

- 18.1** Receber as taxas de inscrições;
- 18.2** Deferir e indeferir as inscrições;
- 18.3** Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
- 18.4** Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO**;
- 18.5** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e a Avaliação de Títulos do **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
- 18.6** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- 18.7** Publicar a homologação final do **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO**.

19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO** a ser constituída por Portaria Municipal;

20. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO** é o da **Comarca de Armazém - SC**.

Gravatal - SC, 14 de Dezembro de 2015.

DORLY SPINDOLA LAURETH ZANELATO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

JORGE LEONARDO NESI
PREFEITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL – SC
PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2015



ANEXO I
CRONOGRAMA

Datas Previstas	Eventos
14/12/2015	Publicação do Edital
14/12/2015 à 16/12/2015	Prazo para impugnação das disposições do Edital
14/12/2015 à 08/01/2016	Período Para: <ul style="list-style-type: none">• Inscrição pela Internet ou posto de atendimento;• Emissão do respectivo boleto bancário;• Pagamento da taxa de inscrição;• Atendimento de Necessidades Especiais no Posto de Atendimento;• Protocolo dos documentos para Avaliação de Títulos no Posto de Atendimento.
11/01/2016	Publicação da Lista das inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas.
12/01/2016 à 13/01/2016	Período para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
14/01/2016	Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.
17/01/2016	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA
18/01/2016	Divulgação do gabarito e do caderno da Avaliação Escrita Objetiva
19/01/2016 à 20/01/2016	Período para interposição de recursos concernente as questões e o Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva
29/01/2016	Divulgação do Gabarito Definitivo e do Resultado da Avaliação Escrita Objetiva e da Avaliação de Títulos.
01/02/2016 à 02/02/2016	Período para interposição de recursos concernente ao Resultado da Avaliação Escrita Objetiva e da Avaliação de Títulos.
04/02/2016	PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL – SC
PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2015



ANEXO II
ETAPAS

CARGOS	Avaliação Escrita Objetiva	Avaliação de Títulos
	Classificatória/ Eliminatória	Classificatória
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	X	
MOTORISTA	X	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS LÍNGUA PORTUGUESA – NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS MATEMÁTICA – HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS MATEMÁTICA – NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS HISTÓRIA – HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS HISTÓRIA – NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS GEOGRAFIA – HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS GEOGRAFIA – NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS CIÊNCIAS – HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS CIÊNCIAS – NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE ARTES – HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE ARTES – NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS ENSINO RELIGIOSO – HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS ENSINO RELIGIOSO – NÃO HABILITADO	X	X



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL – SC
PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2015



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – HABILITADO	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NÃO HABILITADO	X	X
SEGUNDO PROFESSOR – HABILITADO	X	X
SEGUNDO PROFESSOR – NÃO HABILITADO	X	X
SECRETARIO DE ESCOLA	X	

- 1.** O não comparecimento do candidato em hora e local aprazados para realização das etapas de Avaliação Escrita Objetiva implicará na **ELIMINAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO**.
- 2.** A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter eliminatório/classificatório de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.
- 3.** A Avaliação de Títulos terá caráter classificatório de acordo com a forma constante no **Anexo VIII**.



ANEXO III
CARGOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse, caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante no **item 7** deste Anexo a nomeação não será efetivada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências ou órgãos do **Município de Gravatal - SC**.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O regime jurídico é o estatutário.
5. Os Cargos que excederem a quantidade de 10 (dez) vagas terão a reserva de 5% (cinco) por cento em face da classificação obtida para Portadores de Necessidades Especiais – PNE conforme **Anexo V** deste Edital.
 - 5.1 Caso não houver nenhum candidato Portador de Necessidade Especial inscrito neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.
6. O candidato concorrerá as vagas previstas neste Edital e para as vagas já existentes, também para as que forem criadas e que vagarem futuramente durante a validade deste Processo Seletivo Complementar Público, oferecidas para apenas um dos cargos/funções vagas, desde que seja idêntica daquela em que se inscreveu para o Processo Seletivo Público, sendo contratados pelo regime estatutário e estão relacionados nos quadros a seguir:

7. DOS CARGOS E REQUISITOS:

CARGOS	NÍVEL	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)
Auxiliar de serviços gerais	Fundamental	CR*	40h	724,00
Motorista	Fundamental	CR*	40h	764,25
Professor de educação infantil - habilitado	Superior	CR*	20/30/40	Piso Nacional
Professor de educação infantil - não habilitado	Técnico/cursando superior	CR*	20/30/40	Piso Nacional
Professor de séries iniciais - habilitado	Superior	CR*	20/30/40	Piso Nacional
Professor de séries iniciais – não habilitado	Técnico/cursando superior	CR*	20/30/40	Piso Nacional
Professor de língua inglesa - habilitado	Superior	CR*	20/30/40	Piso Nacional
Professor de língua inglesa – não habilitado	Técnico/cursando superior	CR*	20/30/40	Piso Nacional



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL – SC
PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO
EDITAL N° 002/2015



Professor de séries finais língua portuguesa - habilitado	Superior	CR*	10/20/30/40	Piso Nacional
Professor de séries finais língua portuguesa – não habilitado	Técnico/cursando superior	CR*	10/20/30/40	Piso Nacional
Professor de séries finais matemática - habilitado	Superior	CR*	10/20/30/40	Piso Nacional
Professor de séries finais matemática – não habilitado	Técnico/cursando superior	CR*	10/20/30/40	Piso Nacional
Professor de séries finais história - habilitado	Superior	CR*	10/20/30/40	Piso Nacional
Professor de séries finais história – não habilitado	Técnico/cursando superior	CR*	10/20/30/40	Piso Nacional
Professor de séries finais geografia – habilitado	Superior	CR*	10/20/30/40	Piso Nacional
Professor de séries finais geografia – não habilitado	Técnico/cursando superior	CR*	10/20/30/40	Piso Nacional
Professor de séries finais ciências – habilitado	Superior	CR*	10/20/30/40	Piso Nacional
Professor de séries finais ciências – não habilitado	Técnico/cursando superior	CR*	10/20/30/40	Piso Nacional
Professor de artes – habilitado	Superior	CR*	10/20/30/40	Piso Nacional
Professor de artes – não habilitado	Técnico/cursando superior	CR*	10/20/30/40	Piso Nacional
Professor de séries finais ensino religioso – habilitado	Superior	CR*	10/20/30/40	Piso Nacional
Professor de séries finais ensino religioso – não habilitado	Técnico/cursando superior	CR*	10/20/30/40	Piso Nacional
Professor de educação física habilitado	Superior	CR*	10/20/30/40	Piso Nacional
Professor de educação física habilitado	Cursando superior	CR*	20h/40h	Piso Nacional
Segundo professor - habilitado	Superior	CR*	20h/40h	Piso Nacional
Segundo professor – não habilitado	Técnico/cursando superior	CR*	20h/40h	Piso Nacional
Secretario de escola	Superior	CR*	40h	Piso Nacional



8. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

CARGOS	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL / NÍVEL DE ESCOLARIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Alfabetizado
MOTORISTA	4ª Série do 1º Grau; Carteira Nacional de Habilitação "AD".
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	Graduação na Área Específica de Atuação, devidamente registrado no Ministério de Educação – MEC e/ou Habilitação de grau médio, magistério mais estudos adicionais específico para a área de Educação Infantil.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	Acadêmico que esteja cursando curso superior na Área de Educação.
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - HABILITADO	Graduação na Área Específica de Atuação, devidamente registrado no Ministério de Educação – MEC e ou Habilitação de grau médio, técnico do magistério específico para o ensino de 1ª a 4ª série do ensino de primeiro grau com registro no órgão competente.
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – NÃO HABILITADO	Acadêmico que esteja cursando curso superior na Área de Educação.
PROFESSOR DE LÍNGUA INGELSA - HABILITADO	Graduação na Área Específica de Atuação, devidamente registrado no Ministério de Educação – MEC e ou Habilitação de grau médio, técnico do magistério específico para o ensino de 1ª a 4ª série do ensino de primeiro grau com registro no órgão competente.
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA – NÃO HABILITADO	Acadêmico que esteja cursando curso superior na Área de Educação.
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS - HABILITADO	Graduação na Área Específica de Atuação, devidamente registrado no Ministério de Educação – MEC.
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO	Graduação na Área Específica de Atuação, devidamente registrado no Ministério de Educação – MEC.
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS LÍNGUA PORTUGUESA – NÃO HABILITADO	Acadêmico que esteja cursando curso superior na Área de Educação.
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS MATEMÁTICA - HABILITADO	Graduação na Área Específica de Atuação, devidamente registrado no Ministério de Educação – MEC.
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS MATEMÁTICA – NÃO HABILITADO	Acadêmico que esteja cursando curso superior na Área de Educação.
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS HISTÓRIA - HABILITADO	Graduação na Área Específica de Atuação, devidamente registrado no Ministério de Educação – MEC.
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS HISTÓRIA – NÃO HABILITADO	Acadêmico que esteja cursando curso superior na Área de Educação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL – SC
PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2015



PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS GEOGRAFIA – HABILITADO	Graduação na Área Específica de Atuação, devidamente registrado no Ministério de Educação – MEC.
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS GEOGRAFIA – NÃO HABILITADO	Acadêmico que esteja cursando curso superior na Área de Educação.
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS CIÊNCIAS – HABILITADO	Graduação na Área Específica de Atuação, devidamente registrado no Ministério de Educação – MEC.
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS CIÊNCIAS – NÃO HABILITADO	Acadêmico que esteja cursando curso superior na Área de Educação.
PROFESSOR DE ARTES – HABILITADO	Graduação na Área Específica de Atuação, devidamente registrado no Ministério de Educação – MEC.
PROFESSOR DE ARTES – NÃO HABILITADO	Acadêmico que esteja cursando curso superior na Área de Educação.
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS ENSINO RELIGIOSO – HABILITADO	Graduação na Área Específica de Atuação, devidamente registrado no Ministério de Educação – MEC.
PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS ENSINO RELIGIOSO – NÃO HABILITADO	Acadêmico que esteja cursando curso superior na Área de Educação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	Graduação na Área Específica de Atuação, devidamente registrado no Ministério de Educação – MEC com registro no órgão de Classe competente.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NÃO HABILITADO	Acadêmico que esteja cursando curso superior na Área de Educação FÍSICA.
SEGUNDO PROFESSOR - HABILITADO	Graduação na Área Específica de Atuação, devidamente registrado no Ministério de Educação – MEC e ou Habilitação de grau médio, técnico do magistério específico para o ensino de 1ª a 4ª série do ensino de primeiro grau com registro no órgão competente.
SEGUNDO PROFESSOR – NÃO HABILITADO	Acadêmico que esteja cursando curso superior na Área de Educação.
SECRETARIO DE ESCOLA -	Conclusão de Ensino Superior na área de educação com registro no Ministério da Educação – MEC.

9. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

9.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Serviços de limpeza geral de áreas, internas ou ambientais, em repartição ou estabelecimento, prepara e serve alimentação, lanche, água e preparo de refeições e lanches e distribuição aos alunos, em horários prefixados, recolhendo os utensílios utilizados e promovendo a limpeza de refeitórios e cozinha; limpeza da secretaria (piso, vidros, paredes), jardins, garagens e calçadas; executar serviços de limpeza e manutenção de praças, ruas e ajardinamento de canteiros públicos; executa serviços de limpeza das dependências internas e externas da escola; executa tarefas burocráticas de pequena complexidade; processar cópias de documentos; atender telefone e transmitir ligações; receber,



orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão; receber e transmitir mensagens; encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades do órgão.

9.2 MOTORISTA: Direção de veículos automotores, incluídos os utilitários, de transporte de pessoas e materiais e condução de enfermos nas ambulâncias ou micro ônibus em transporte municipal e fora do município; inclui-se o abastecimento, a conservação e manutenção do veículo verificando o óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus; realização de serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas; efetuar pequenos reparos no veículo sob a sua responsabilidade; comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com o veículo sob a sua responsabilidade; proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral; auxiliar na carga e descarga de materiais ou equipamentos; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e informar ao chefe imediato a regularidade da documentação do veículo; executar as tarefas em conformidade com a legislação pertinente respondendo pelas infrações cometidas; executar outras tarefas afins.

9.3 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS, PROFESSOR DE SÉRIES FINAIS E SEGUNDO PROFESSOR : Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;

9.4 SECRETARIO DE ESCOLA : Assistir administrativamente à Secretaria Escola Municipal de Educação e Cultura, às Direções de Escolas, às Supervisões, ao professorado e funcionários e à clientela (alunos e pais); Cuidar da guarda e preenchimento dos livros documentos pertinentes às rotinas da Escola e que não sejam da competência dos professores; - Manter os registros atualizados dos prontuários dos alunos, professores e funcionários; -Manter, em arquivo, os registros de avaliações do desenvolvimento dos alunos, por período letivo, de acordo com o Regimento Escolar e o planejamento da Escola; - Fazer o controle das ocorrências diárias da Escola: faltas pessoal, asseios, recados, notificações a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL – SC
PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO
EDITAL N° 002/2015



pais, ocorrência de doenças infectocontagiosas em alunos e funcionários; - Executar diariamente o controle dos diários de classe de cada turma; - Expedir documentos previamente solicitados e declarações, históricos escolares, e outros; - Fazer o envio, à Secretaria de Educação, dos documentos de rotina e outros que forem solicitados; - Fazer o controle do sinal de entrada, saída e intervalos entre as aulas; - Processar matrículas e transferências, mantendo os devidos registros. Executar outras tarefas correlatas.



**ANEXO IV
DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO** deverão ser realizadas no sítio de Internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: www.faepesul.org.br/concursos.

2. Os candidatos que não possuem acesso à Internet poderão se dirigir ao Posto de Atendimento, constante no **item 4** deste Edital.

3. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR (em R\$)	
	Uma escolha	Mais de uma escolha
Nível Superior /Médio / Técnico	50,00	70,00
Nível Fundamental	30,00	-

4. Não serão aceitos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição.

5. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.faepesul.org.br/concursos, deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.

5.1 O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso.

6. Para os cargos de Professor, Segundo Professor e Secretario de Escola **será possível a inscrição em mais de (01) um cargo** e, após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada.

6.1 Para os demais cargos **será permitido a inscrição para apenas 1 (um) Cargo** e, após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada.

7. O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.

8. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.

9. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento, sobre o efetivo adimplimento dos boletos bancários.

10. Caso o candidato não conste na Lista de inscrições deferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL – SC
PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO
EDITAL N° 002/2015



respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

11. O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO**.

12. No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.

13. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

14. A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação; bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

15. A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVA PÚBLICO** implica no conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



ANEXO V
CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAL
CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

1. Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das Vagas para os Candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE, na conformidade do art. 37 inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 12.870 de 12 de Janeiro de 2004 do Estado de Santa Catarina.
 - 1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com os Cargos constantes do **Anexo III**.
2. Não havendo candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE classificados em números suficientes para preencheras vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO**.
3. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE deverão protocolar, no posto de atendimento descrito no item 4 deste Edital o respectivo Laudo Médico que ateste sua portabilidade de necessidade especial, contendo o respectivo **CID** e a confirmação da sua capacidade física e mental para exercer o Cargo pretendido nos prazo constante no **Anexo I**.
4. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecido cópia do instrumento ao final do certame.
5. A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação da Junta Médica Oficial do Município de Gravatal - SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
6. Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestado como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO**.
7. Para efeito deste **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO**, consideram-se deficiências que asseguremos direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.
8. A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.
9. O candidato portador de deficiência participará do **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
10. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL – SC
PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO
EDITAL N° 002/2015



espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação acima mencionada.

11.1 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

12. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

12.1 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.

13. Tendo sido aprovado no **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO**, a pessoa portadora de necessidade especial será submetida à Equipe Multiprofissional do Município de Gravatal - SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadas de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.



ANEXO VI
CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação deste **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO** obedecerá as disciplinas constantes neste **Anexo**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de no máximo de **10 (dez)** pontos.
3. A Nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de **5,0 (cinco)** pontos.
4. O Resultado referente aos Cargos submetidos a Avaliação de Títulos será a soma aritmética entre os pontos obtidos na Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos aderindo, no máximo, a nota de **15 (quinze) pontos**.
5. Os Candidatos serão convocados para realização da Avaliação de Títulos conforme estabelecido no **Anexo II** deste Edital.
6. O critério de desempate da Avaliação Escrita Objetiva obedecerá a seguinte ordem:
 - a) Maior número de acertos nas questões Específicas;
 - b) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - c) Maior idade, a preferência será dada ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741, de 01.10.2003 (Estatuto do Idoso).
7. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e, apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.



ANEXO VII
AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **classificatório/eliminatório**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
3. O candidato que não comparecer a etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO**.
4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta por **20 (vinte)** questões, com 10 (dez) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

4.1 Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas:

	LÍNGUA PORTUGUESA	ESPECÍFICAS
Auxiliar De Serviços Gerais	5	15
Motorista	5	15
Professor De Educação Infantil	5	15
Professor De Séries Iniciais	5	15
Professor De Séries Finais	5	15
Professor De Artes	5	15
Professor De Língua Inglesa	5	15
Professor De Educação Física	5	15
Segundo Professor	5	15
Secretário De Escola	5	15

5. Cada questão terá o valor de **0,50** pontos.
6. A Nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação Escrita Objetiva é de **10 (dez)** pontos.
7. O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.
8. A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, conseqüente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **02 (dois) pontos**, independentemente da disciplina a ser versada.
 - 8.1 O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.
9. Na hipótese de anulação de questão (ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da FAEPESUL, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.
10. Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:



- 10.1 Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
 - 10.2 Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
 - 10.3 Não estiver assinalada(s);
 - 10.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;
 - 10.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
11. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
- 11.1 O Candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO**.
 - 11.2 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
 - 11.3 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
 - 11.4 O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
 - 11.5 O cartão-resposta não será substituído.
12. A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **3h00min (três horas)**.
13. O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após **1h (uma hora)** do seu início.
14. Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no **Anexo II**, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.
- 14.1 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.
15. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para aplicação da prova.
16. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.
17. Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta a: livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO**.
- 17.1 Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.



17.2 A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

18. A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

19. O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, a folha do Caderno de Avaliação onde consta o rascunho do gabarito.

20. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.

20.1 O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.

21. O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.

22. Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site www.faepesul.org.br/concursos, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

23. O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva será assim composto:

23.1 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR/MÉDIO

23.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Nova Ortografia. Análise e interpretação de texto. Linguagem Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância Verbal e Nominal, Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Interpretação de textos; Versificação. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia; Semântica. Literatura Brasileira, suas escolas e seus escritores. Funções da Linguagem; Termos essenciais da oração; Vícios de linguagem, semântica; Gramática, divisão silábica, Crase, Classes gramaticais variáveis, Termos integrantes da oração, Orações coordenadas, Orações subordinadas: substantivos e pontuação. Encontros vocálicos, encontros consonantais; Dígrafo, sílaba; Sinais de pontuação; Sinônimos, antônimos, homônimos, substantivo, adjetivo, numeral, verbo, advérbio, preposição; Linguagem coloquial e formal; Sentido figurado; Gênero (masculino/feminino); Concordância entre adjetivos e substantivos;



23.1.2 ESPECÍFICA A TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR E SEGUNDO PROFESSOR E SECRETARIO DE ESCOLA: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o Ensino Básico (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010). Lei nº 11645/2008. Educação, sociedade e cultura. A natureza do trabalho pedagógico: fundamentação filosófica, política, social e educacional. Teorias da aprendizagem. Psicologia da aprendizagem. Pedagogia Social Contribuições de Piaget e Vygotsky e Paulo Freire à Educação. Políticas públicas Inclusivas de educação. Currículo: concepções, relações de poder, transdisciplinaridade transversalidade. Pedagogia e Intervenção social. Relação escola-família e escola-cultura. Violência intraescolar. Estatuto da Criança e do Adolescente. Aspectos relevantes da legislação do FUNDEB. Integração docente e discente. Modalidades de gestão. Cotidiano da escola: conselho de classe, reuniões pedagógicas, treinamento, planejamento, avaliação e acompanhamento. A construção do projeto político-pedagógico. Análise de erros. Aprendendo a aprender. Princípios éticos profissionais. Concepção Histórico Cultural, Lei Municipal nº 1837 de 13 de dezembro de 2001 “Dispõe sobre o sistema Municipal de Educação”, Lei Municipal Ordinária nº 1559/2000 “Estatuto do Magistério”

23.2 CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

23.2.1 LINGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Linguagem verbal e não verbal. Recursos que estabelecem a coesão do texto. Ortografia das palavras. Nova Ortografia. Estabelecer concordância nominal e verbal. Acentuação gráfica das palavras.

23.2.2 ESPECÍFICAS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Higiene, saúde corporal e cuidado pessoal no ambiente de trabalho; Higiene e limpeza da cozinha, do refeitório e áreas afins; Higiene e limpeza dos utensílios e dos equipamentos; Higiene dos alimentos; Higiene na manipulação dos alimentos. Segurança no ambiente de trabalho: Utilização de equipamentos de proteção individual; Manuseio e segurança no uso de utensílios e equipamentos; Noções básicas de prevenção de acidentes no trabalho. Etapas do processo de produção de refeições: Recebimento, guarda e segurança dos alimentos; Técnicas e utensílios no preparo de alimentos. Cardápios; Distribuição das refeições.

23.2.3 ESPECÍFICAS MOTORISTA: Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo. Transporte de urgência e emergência.



ANEXO VIII
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. A Avaliação de Títulos terá caráter **classificatório**, conforme critérios constantes no presente anexo.
2. Os Cargos que terão computo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão especificados no **Anexo II**.
3. O Candidato deverá reunir os Títulos objeto desta avaliação em Cópia Autenticada ou Cópia Simples em conjunto com o Documento Original para comprovar sua autenticidade e protocolá-los no Posto de Atendimento especificado no **item 4** deste Edital.
4. A Recepção dos Títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital.
5. A Avaliação de Títulos será apurada por Avaliadores designados pela **FAEPESUL**, através da análise dos documentos protocolados.
6. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos concluídos até a data da publicação do presente Edital.
7. A não apresentação de documentos para a Avaliação de Títulos pelo candidato o sujeitará apenas a classificação obtida no resultado da Avaliação Escrita Objetiva do **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO**.
8. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificação e/ou substituição de documentos.
9. Os títulos entregues deverão possuir paginação, podendo ser escrito a mão, para organização e maior clareza da avaliação.
10. Os títulos devem ser entregues juntamente com a ficha de avaliação, constante no **Anexo IX**, preenchido e dentro de envelope não transparente.
11. A Nota máxima que poderá ser aferida ao Candidato na Avaliação de Títulos é de **5,0 (cinco)** pontos, sendo o resultado da soma aritmética da pontuação obtida nos **Títulos de Pós Graduação** limitados a **3,0 (três) pontos** e **Tempo de Serviço** limitado a **2,0 (dois) pontos**.
12. Os Títulos de **PÓS GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as disciplinas a seguir:
 - 12.1 Não serão avaliados título exigido como requisito para provimento do cargo;
 - 12.2 Não serão avaliados título de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
 - 12.3 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.



12.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

12.5 A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor acadêmico, conforme tabela constante no **item 15** deste Anexo.

13. Os Títulos de **Tempo de Serviço** serão avaliados conforme as disciplinas abaixo:

13.1 Será computado o Tempo de Serviço, mesmo em período concomitante de exercício, até a data Limite da Publicação deste Edital;

13.2 Será Computado somente o Tempo de Serviço no Cargo e nas mesmas atribuições para o qual o Candidato está concorrendo neste certame;

13.3 O Tempo de Serviço deverá ser comprovado através de Declaração, apresentada conforme especificado no item 3 deste Anexo, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, sob pena de caracterização de falsidade ideológica, o tempo de serviço efetivamente laborado em acordo ao estabelecido neste Edital;

13.4 A Pontuação será a soma do tempo total de Serviço Prestado conforme tabela constante no item 15 deste Anexo;

14. Consta abaixo a tabela de pontuação dos títulos apresentados:

MODALIDADES	PONTUAÇÕES	CRITÉRIOS
Pós Graduação	3 (três) pontos	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
	2 (dois) pontos	Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
	1 (um) ponto	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
Tempo de Serviço	1,0 (um) ponto - Até 2 (dois) anos de experiência na Atividade	Comprovar o exercício, com o tempo total em dias, meses e anos de Atividades desenvolvidas no mesmo Cargo e mesma atribuição para o Cargo que está em Seleção.
	2,0 (dois) pontos - Acima de 02 (dois) anos de experiência na Atividade	Comprovar o exercício, com o tempo total em dias, meses e anos de Atividades desenvolvidas no mesmo Cargo e mesma atribuição para o Cargo que está em Seleção.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL – SC
PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO
EDITAL N° 002/2015



ANEXO IX
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

MUNICÍPIO DE GRAVATAL–SC
PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO EDITAL N° 002/2015
FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Identificação do candidato:

Número de inscrição:	Cargo:
Nome:	
Telefones de contato:	E-mail:

Documentos entregues:

Cod	Nome do Título	Folhas
01	Pós Graduação	
03	Tempo de Serviço	
Total de Folhas ->		

Local e data do recebimento:

Local: _____ **Data:** _____

Ao assinar, concordo que li o **Anexo VIII**, referente à Avaliação de Títulos, bem como todo o Edital e concordo com as regras nela exposta.

Assinatura do Candidato

Comprovante de Entrega

Protocolo: _____ **Inscrição:** _____

Nome: _____

Data: _____

Quantidade de Folhas: _____

Responsável Faepesul



ANEXO X
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL** no prazo de no mínimo **2 (dois) dias úteis**, no horário e local definido no **item 4** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito:
 - a) Revisão do edital;
 - b) Revisão do indeferimento de inscrição;
 - c) Revisão de Avaliação Escrita Objetiva e da Avaliação de Títulos;
2. Os recursos deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, expressamente designado, no Posto de Atendimento ao Candidato no local definido no **item 4** deste Edital.
3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, constante do **Anexo XI** deste Edital, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
 - a) Duas vias assinadas, preferencialmente datilografadas ou digitadas;
 - b) Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
 - c) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso);
 - d) Estar relacionado ao próprio impetrante.
4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos.
6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique, bem como, tiver indicado o número de sua inscrição, telefone e/ou e-mail para contato.
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato na forma de extrato, publicado nos locais especificados no **item 7** deste Edital.
9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.



ANEXO XI
MODELO DO FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

MUNICÍPIO DE GRAVATAL - SC
PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PÚBLICO (EDITAL – 002/2015)
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Protocolo: _____

Solicitação:

<input type="checkbox"/>	REVISÃO DO EDITAL
<input type="checkbox"/>	REVISÃO DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	REVISÃO DE QUESTÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
<input type="checkbox"/>	RESULTADO DE ETAPA
<input type="checkbox"/>	OUTROS. Especificar:

Identificação do Candidato:

Número de inscrição:	
Nome:	
Telefones de contato:	E-mail:

Local, data e hora:

Local:	Data:	Hora:
--------	-------	-------

Termo:

Ao assinar, concordo que li o **Anexo X**, referente ao procedimento de interposição de recursos, bem como todo o Edital e concordo com as regras nele exposto.

Assinatura do Candidato

Comprovante de Entrega

Protocolo:	Horário:	Inscrição:
Nome:		
Data:		

Responsável Faepesul



ANEXO XII
DAS EXIGENCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o concursado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
2. Por ocasião da posse, o candidato nomeado deverá apresentar, além de outras documentações relacionadas, os seguintes expedientes:
 - 2.1 Documento de identidade (fotocópia);
 - 2.2 Título Eleitoral (fotocópia) e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
 - 2.3 Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (fotocópia);
 - 2.4 Comprovante de escolaridade - qualificação profissional exigida para o cargo (diploma de formação, devidamente registrado no órgão competente) e registro no Conselho de Classe, quando for o caso, fotocópias autenticadas;
 - 2.5 Carteira de habilitação para os cargos de motorista (fotocópia).
 - 2.6 CIC/CPF (fotocópia);
 - 2.7 PIS/PASEP – Fotocópia (se não for cadastrado, anexar declaração);
 - 2.8 Comprovante de residência (fotocópia);
 - 2.9 É considerado válido, para fins de comprovação de residência, conta de água, luz, telefone fixo, em nome do candidato, de cônjuge, ascendente ou descendente direto. Na inexistência destes comprovantes o candidato deverá apresentar declaração de residência com firma reconhecida.
 - 2.10 Nº da conta bancária com número e nome da agência (Conta Corrente – Caixa Econômica Federal) “operação 001”;
 - 2.11 Certidão de nascimento ou casamento (fotocópia);
 - 2.12 Certidão de nascimento dos filhos menores (fotocópia);
 - 2.13 Declaração de dados pessoais (Conforme Modelo Fornecido pelo Município de Gravatá);
 - 2.14 Declaração de não-acumulação de cargos (Conforme Modelo Fornecido pelo Município de Gravatá);
 - 2.15 Declaração de bens (Conforme Modelo Fornecido pelo Município de Gravatá);
 - 2.16 Ficha de qualificação profissional (Conforme Modelo Fornecido pelo Município de Gravatá);
 - 2.17 Declaração de parentesco (Conforme Modelo Fornecido pelo Município de Gravatá);
 - 2.18 Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar (Conforme Modelo Fornecido pelo Município de Gravatá);
 - 2.19 Certidão de Antecedentes Criminais – Estadual e Federal.
 - 2.20 Atestado médico de saúde física e mental de capacidade laboral, emitido pela Junta Médica Oficial do Município e demais exames a serem requisitados, de acordo com PCMSO.
3. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a posse do candidato e a sua recondução a última colocação neste certame.